

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO
01	Escola Abílio Antônio Alves	Fazenda Lundu/Distrito de Brotas
02	Escola Aniceto Teixeira	Povoado Juremal, Zona Rural
03	Escola Francisca Braga Lima	Rua João Barroso, 545, Centro
04	Escola João Batista de Freitas	Mulungu, Zona Rural
05	Escola Pedra Branca	Pedra Branca, Zona Rural
06	Escola José Ricardo Venâncio	Rua Anacelmo Xavier, 270, Campo Alegre
07	Escola Moura Negrão Filho	Rua Geraldo Henrique Araújo, 265, Centro, Distrito de Brotas
08	Escola Lindolfo de Paula Braga	Rua Valdevino Mendes, 995, Altos
09	Escola Manoel Francisco Inácio	Poço da Onça, Zona Rural
10	Escola Maria Azevedo Rocha	Rua Dr. Geraldo Gomes de Azevedo, 212, Distrito Riachão
11	CEI Raimunda Barroso Vasconcelos	Rua Antônio Rodrigues Barroso, S/N, Santa Isabel
12	CEI Maria Idelsuite Coelho Teixeira	Rua Raimundo Teixeira, 01, Distrito de Brotas
13	CEI Francisco Assis de Souza	Rua Anacelmo Xavier, S/N, Campo Alegre

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício do ano 2025, de interesse da Secretaria de Educação de Miraíma-CE.**

2. OBJETIVO

2.1 O presente processo de Chamada Pública - Tipo Edital vem fomentar no âmbito do PNAE o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Miraíma vem a público para a realização de processo licitatório sob dispensa de licitação na modalidade de Chamada Pública tipo Edital, para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício do ano 2025, de interesse da Secretaria de Educação de Miraíma-CE.** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o exercício do ano 2025.

Conforme o Artigo 4º da Lei nº 11.947, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos, e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

De acordo com o Artigo 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, atualizada pela a Lei Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, e da Resolução/CD/FNDE n.º 06, de agosto de 2020, e da Resolução Nº 21 de 16 de Novembro de 2021 do FNDE, que trouxeram novos avanços para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a garantia de que 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sejam investidos na aquisição de produtos da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as

comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais e de mulheres.

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020; Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Art.79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE.

Dotação Orçamentária: 1001.12.306.0025.2.052 – Coordenação do Programa Nacional de Merenda Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recursos: 1552000000 – Transferência do recurso do PNAE.

1001.12.122.0014.2.050 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recursos: 1701000000 – Outros Convênios do Estado.

6. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura.

6.2 Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia após a última entrega do mês, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.3 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.4 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

8. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues quinzenalmente, encaminhados ao Almoxarifado da merenda escolar, situado a Av. Júlio Parente, S/N, Centro, Miraima – CE, sempre de segunda às sextas, exceto em dia de feriado, no horário das 08h:00min até às 13h:00min, conforme calendário estabelecido pelo setor

09. DAS ESCOLAS ATENDIDAS:

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO
01	Escola Abílio Antônio Alves	Fazenda Lundu/Distrito de Brotas
02	Escola Aniceto Teixeira	Povoado Juremal, Zona Rural
03	Escola Francisca Braga Lima	Rua João Barroso, 545, Centro
04	Escola João Batista de Freitas	Mulungu, Zona Rural
05	Escola Pedra Branca	Pedra Branca, Zona Rural
06	Escola José Ricardo Venâncio	Rua Anacelmo Xavier, 270, Campo Alegre
07	Escola Moura Negrão Filho	Rua Geraldo Henrique Araújo, 265, Centro, Distrito de Brotas
08	Escola Lindolfo de Paula Braga	Rua Valdevino Mendes, 995, Altos
09	Escola Manoel Francisco Inácio	Poço da Onça, Zona Rural
10	Escola Maria Azevedo Rocha	Rua Dr. Geraldo Gomes de Azevedo, 212, Distrito Riachão
11	CEI Raimunda Barroso Vasconcelos	Rua Antônio Rodrigues Barroso, S/N, Santa Isabel
12	CEI Maria Idelsuite Coelho Teixeira	Rua Raimundo Teixeira, 01, Distrito de Brotas
13	CEI Francisco Assis de Souza	Rua Anacelmo Xavier, S/N, Campo Alegre

10. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QT D.	VL. UNITÁRIO RS	VL. TOTAL RS
01	ABACAXI: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE	KG	2670	R\$ 8,94	R\$ 23.869,80

	E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
02	ALFACE CRESPA: 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	KG	160	R\$ 3,70	R\$ 592,00
03	BANANA PRATA: FRUTO MÉDIO, LIMPO, INTEGRO, FIRME E SEM MANCHAS ACONDICIONADO DE FORMAS A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	2820	R\$ 3,41	R\$ 9.616,20
04	BATATA DOCE: RAIZ TUBEROSA NAS CORES EXTERNAS AMARELA, BRANCA E ROXA. SEM INJURIA POR PRAGA OU DOENÇA SEM	KG	2350	R\$ 3,96	R\$ 9.306,00

	<p>PROBLEMAS FISIOLÓGICOS COMO RACHADURAS E DEFORMAÇÕES. SEM DANOS MECÂNICOS E ESVERDEAMENTO OU QUAISQUER DEFEITOS CONSIDERADOS PREJUDICIAIS A CONSERVAÇÃO. LIVRE DE TERRA E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE VENHAM A COMPROMETER SUA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS, DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR EM CAIXAS NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DA MERENDA ESCOLAR. FREQUÊNCIA DE ENTREGA: QUINZENAL AGRICULTURA FAMILIAR</p>				
05	<p>BATATA INGLESA: PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTADO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA RACHADURAS, PERFUSÕES E CORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. AS BATATAS DEVEM ESTAR FIRMES, INTEIRAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDAS DE SABOR E/OU ODOR.</p>	KG	2250	R\$ 6,25	R\$ 14.062,50

06	BOLO FOFO: PRODUTO NATURAL ISENTO DE SUJIDADES, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTROS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES 1200NUTRICIONAIS.	KG	2160	R\$ 22,47	R\$ 48.535,20
07	CARNE BOVINA: TIPO ISCA CONGELADA 1KG PRODUTO OBTIDO A PARTIR ACÉM, MUSCULO, PATINHO OU COXÃO MOLE EM ISCA DE EM MÉDIA 50G DE BOVINO SEGUIDOS DO IMEDIATO CONGELAMENTO. ISENTO DE OSSOS, CARTILAGEM. GORDURA MÁXIMA DE 15 E ÁGUA 3 NO MÁXIMO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80 DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	1400	R\$ 41,13	R\$ 57.582,00
08	CARNE SUINA: CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG E SUAS CONDICÇÕES DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A NTA-3 DECRETO 12486 DE 20/10/78 E MA.2244/27.	KG	1200	R\$ 25,31	R\$ 30.372,00
09	CEBOLA BRANCA: BOLBO CONSTITUÍDO POR FOLHAS ESCAMIFORMES, EM CAMADAS, CULTIVADAS EM HORTAS.	KG	2080	R\$ 9,87	R\$ 20.529,60

	DEVE APRESENTAR FORMATO ARREDONDADO, ACHATADO OU EM FORMA DE PERA. BULBOS BRANCOS, FIRMES, COM CASCA SECA, PESCOÇO SECO E CICATRIZADO. NÃO DEVE EXIBIR BROTAMENTOS, FERIDAS, ÁREAS AMOLECIDAS OU MOFO.				
10	CENOURA: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRMA, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, SABOR E COR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	2460	R\$ 11,20	R\$ 27.552,00
11	CHEIRO VERDE: ERVA PRODUTO DE HORTA, ENCONTRADA NA FORMA DE RAMOS, COMPOSTO POR COENTRO E CEBOLA DE PALHA CEBOLINHA, CONDIMENTO PICANTE, DEVE APRESENTAR FOLHAS FRESCAS, COM AROMA CARACTERÍSTICO, SEM CONTAMINANTES QUE TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, DE POLIUTIRETANO NO MESMO DIA QUE FOI COLETADO. FREQUÊNCIA DE	KG	1510	R\$ 28,29	R\$ 42.717,90

	ENTREGA: QUINZENAL AGRICULTURA FAMILIAR.				
12	FEIJÃO DE CORDA: GRÃO COMESTÍVEL DE FEIJÃO “IN NATURA”, CONSTITUÍDO DE 90 NOVENTA POR CENTO DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. - EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG.	KG	2500	R\$ 10,05	R\$ 25.125,00
13	FILE DE PEIXE: ODOR CARACTERISTICO, POSSUIR SUPERFÍCIE LIMPA, NÃO POSSUIR PIGMENTAÇÕES, COR VIVA. ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. POSSUIR SELO DE QUALIDADE E ROTULO.	KG	3180	R\$ 38,88	R\$ 123.638,40
14	JERIMUM: FRUTO SEM FOLHAS, DE COLORAÇÃO MARROM UNIFORME, PARTE INTERNA ALARANJADO INTENSO, LIVRE DE TERRA E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE VENHAM COMPROMETER SUA QUALIDADE. SEM INJÚRIA POR	KG	1120	R\$ 4,66	R\$ 5.219,20

	PRAGA OU DOENÇA, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM DEFORMAÇÃO, SEM RACHADURA QUE VENHAM A COMPROMETER A QUALIDADE E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. DEVERÁ SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR EM CAIXAS. FREQUÊNCIA DE ENTREGA: MENSAL AGRICULTURA FAMILIAR.				
15	MACAXEIRA: AS RAIZES TUBÉRCULOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO DEVERÃO PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO E SATISFAZER ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SER DE COLHEITA RECENTE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO E ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA AGRICULTURA FAMILIAR.	KG	1437	R\$ 4,38	R\$ 6.294,06
16	MAMÃO: TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E	KG	2070	R\$ 3,11	R\$ 6.437,70

	MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.				
17	MANGA: FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS FÍSICAS, QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES.	KG	2540	R\$ 3,77	R\$ 9.575,80
18	MARACUJÁ: IN NATURA, REDONDO, COM SEMENTES PRETAS PEQUENAS E CASCA AMARELA, CLARO, POSSUIR POLPA AROMÁTICA, LIVRE DE SUJIDADES E RESÍDUOS.	KG	1810	R\$ 9,52	R\$ 17.231,20
19	MELANCIA: FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A	KG	3730	R\$ 4,52	R\$ 16.859,60

	MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS FÍSICAS, QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES.				
20	OVO DE GALINHA: NOVO, CASCA LIMPA, DE COR MARROM, SEM SUJIDADES, ÍNTEGRA, HOMOGENEA E FIRME LISA, BANDEJA POUCO POROSA, SEM RACHADURAS OU QUEBRADURAS. TAMANHO MÉDIO, COM PESO APROXIMADO DE 60G. PRODUTO COM REGISTRO NO SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, SIE - SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE E SECAS. AS LÂMINAS DEVERÃO SER COBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ENVOLVENDO TODO PRODUTO. CADA LÂMINA DEVERÁ CONTER 30 UNIDADES.	BA ND EJA	2140	R\$ 14,13	R\$ 30.238,20
21	PIMENTÃO: IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE, FIRMES, INTACTOS, LIVRE DE SUJIDADES, RESÍDUOS, ISENTOS DE UMIDADES EXTERNAS ANORMAL, ODOR E SABOR	KG	1310	R\$ 7,91	R\$ 10.362,10

	ESTRANHOS.				
22	<p>POLPA DE ACEROLA: SEM CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA, OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇUCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DESDE QUE MANTIDAS CONGELADAS A - 18°C COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS PESANDO NO MÍNIMO 1000G, E SUAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS NORMATIVOS E N° DO MAPA. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉGIVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO ORGÃO COMPETENTE, MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, N° DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO E TELEFONE DO SAC SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.</p>	KG	2240	R\$ 11,96	R\$ 26.790,40
23	POLPA DE CAJÁ: SEM	KG	2240	R\$ 15,96	R\$

	<p>CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA, OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A - 18° C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS PESANDO NO MÍNIMO 1000G, E SUAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS NORMATIVOS E O N° DO REGISTRO DO MAPA. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO ÓRGÃO COMPETENTE, MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO E TELEFONE DO SAC SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.</p>				35.750,40
24	<p>POLPA DE GOIABA: SEM CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO</p>	KG	2240	R\$ 14,87	R\$ 33.308,80

	PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA, OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A - 18° C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS PESANDO NO MÍNIMO 1000G, E SUAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS NORMATIVOS E O N° DO REGISTRO DO MAPA. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO ÓRGÃO COMPETENTE, MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO E TELEFONE DO SAC SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.				
25	POLPA DE MANGA: SEM CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS,	KG	2240	R\$ 12,70	R\$ 28.448,00

	<p>APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA, OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTIVÉIS E SEM AÇUCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DESDE QUE MANTIDAS CONGELADAS A - 18°C COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS PESANDO NO MÍNIMO 1000G, E SUAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS NORMATIVOS E Nº DO MAPA. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉGIVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO ORGÃO COMPETENTE, MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO E TELEFONE DO SAC SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR</p>				
26	<p>TOMATE: SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.</p>	KG	1910	R\$ 6,31	R\$ 12.052,10

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO e FISCALIZAÇÃO

11.1 A Administração obriga-se a:

11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009, garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

11.1.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) indicado pela secretaria, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

12.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da presente Chamada Pública.

12.2. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

12.3. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a frequência de entrega estabelecida pelo Secretário de Educação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

13.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE MIRAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05 e no CGF sob o nº 06.920.294-0, com sede à Esplanada da Estação, 433, Miraíma, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, Secretário(a) de Educação, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à Rua. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 2025.01.13.01-CP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MIRAÍMA-CE**, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública Nº 2025.01.13.01-CP**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Periodicidade de entrega	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1001.12.306.0025.2.052 – Coordenação do Programa Merenda Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recursos: 1552000000.

1001.12.122.0014.2.050 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recursos: 1701000000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio

por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N° 2025.01.13.01-CP, pela Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei n° 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou correio eletrônico transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou correio eletrônico, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca Vinculada de Miraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Miraima – Ceará, ____ de _____ de 2025.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(S) (Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV –

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MIRAÍMA-CE.

MODELO IV - 1

PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MIRAÍMA-CE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.13.01-CP.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1.Nome do Proponente:			2.CNPJ Nº:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:		
5.E-mail:			6. DDD/FONE:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:		
12. Nº de Associados:	13- Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal _____	16. CPF _____		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE E	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1	4.2-	

				UNITARI O	TOTAL	
						De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

IV FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° da Agência	6. N° Conta Corrente

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores – Associação	Fone/E-mail



MODELO IV- 2
PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MIRAÍMA-CE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.13.01-CP					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente:			2. CNPJ Nº:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:		
5.E-mail (Quando houver):			6. DDD/FONE:	7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail e Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	3. Município / UF
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV– RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____						
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
						De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail e CPF	
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura(s)	

MODELO IV - 3
PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MIRAÍMA-CE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.13.01-CP					
I – IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF Nº:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/U F:	5. CEP	
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone:		8. E-MAIL (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE E	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2-TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC					
NOME:		CNPJ Nº		MUNICÍPIO/UF:	
ENDEREÇO:		FONE:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			CPF Nº		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima					

conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

